



PROJETO DE LEI Nº XXX/2025

**DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE
EMIÇÃO DE RUÍDOS EXCESSIVOS
EM ESCAPAMENTOS DE
MOTOCICLETAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Autor(es): Vereador JUNINHO DO PICA PAU

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida a emissão de ruídos excessivos em escapamentos de motocicletas, que estejam com descarga livre ou silenciador de motor de explosão defeituoso, deficiente ou inoperante.

Art. 2º - Fica proibida a instalação de dispositivo e similares que intensificam potencialmente o ruído emitido nos escapamentos de motocicletas que não estiverem de acordo com as normas da Resolução CONAMA Nº 418/09 ou norma que a suceder.

Art. 3º - A fiscalização deverá ser feita por meio da Secretaria Municipal de Segurança Pública, e/ou Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Belford Roxo.

Art. 4º - A medição será realizada com equipamentos calibrados e com certificação do Instituto Nacional de Metrologia e Tecnologia (INMETRO), a fim de garantir a precisão e veracidade dos resultados, considerando infração a medição que for superior a 99 decibéis.

Art. 5º - A infração ao disposto nesta Lei acarretará a aplicação de multa no valor de 200 (duzentos) UFIR, valor este que será dobrado na primeira reincidência e quadruplicado a partir da segunda reincidência, sem prejuízo das demais penalidades porventura aplicáveis.

§1º Será considerada reincidência o cometimento de mais de uma vez da mesma infração tipificada nesta Lei, contados da aplicação do auto de infração, dentro de 24 meses.

§2º Os valores arrecadados com as multas de que trata o caput deste artigo serão destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMA) de Belford Roxo.

Art. 6º - A autoridade municipal responsável pela fiscalização e/ou agente público delegado com tal finalidade poderá apreender provisoriamente ou remover o veículo que descumprir o estabelecido nesta Lei.

§1º Para liberação do veículo apreendido, deverá ser sanado o defeito objeto da remoção.

§2º O veículo apreendido ou removido a qualquer título e não reclamado por seu proprietário dentro do prazo de sessenta dias, contado da data de recolhimento, será avaliado e levado a leilão, a ser realizado, preferencialmente, por meio eletrônico, conforme disposto no artigo 13 da Lei 1094/2018 do Código de Trânsito Brasileiro.



Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belford Roxo, 10 de junho de 2025

JUNINHO DO PICA PAU

Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente Lei tem como finalidade promover o bem-estar da população de Belford Roxo, garantindo um ambiente mais tranquilo e seguro por meio do controle da emissão de ruídos excessivos por motocicletas. O crescimento do uso de escapamentos adulterados ou defeituosos tem causado incômodo generalizado, prejudicando a qualidade de vida dos cidadãos e contribuindo para problemas de saúde como estresse, distúrbios do sono e impactos na saúde mental.

Além disso, a emissão de ruídos acima dos limites estabelecidos pelos órgãos reguladores caracteriza **poluição sonora**, que é considerada uma **infração ambiental**. A regulamentação proposta busca não apenas mitigar tais impactos, mas também garantir o cumprimento das normas ambientais e de trânsito vigentes, alinhando-se às diretrizes da Resolução CONAMA Nº 418/09.

Outro fator relevante é a **segurança no trânsito**, uma vez que motocicletas com escapamentos adulterados frequentemente estão associadas a comportamentos imprudentes, como a prática ilegal de manobras perigosas, conhecidas como "**grau**". Essa prática coloca em risco não apenas os condutores, mas também pedestres e demais motoristas. Com a presente Lei, busca-se fortalecer a fiscalização, coibir tais infrações e assegurar uma cidade mais segura para todos.

A medida também tem um caráter **educativo**, pois prevê campanhas de conscientização sobre os prejuízos causados pela poluição sonora e os riscos associados a modificações indevidas nos veículos. Com isso, espera-se não apenas punir os infratores, mas também fomentar uma mudança de comportamento na sociedade.

Dessa forma, a aprovação desta Lei é essencial para garantir um ambiente mais harmonioso, seguro e de respeito mútuo entre os cidadãos de Belford Roxo.

Contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação desta importante iniciativa.